



Portaria Vice-Corregedoria Nº 17/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 7179/2021 - PJPI/CGJ/GABVICOR (2563748), proferida no Processo SEI nº 21.0.000028567-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a cessação da interinidade de CARLOS ANTÔNIO POMAGERSKI JÚNIOR, com o seu afastamento definitivo das funções de responsável interina pela 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BERTOLÍNIA-PI, SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI E SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MANOEL EMÍDIO-PI;

Art. 2º. Designar ADÉLIA MOURA DANTAS, brasileira, bacharel em direito, CPF nº 025.330.763-50, para responder interinamente pela 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BERTOLÍNIA-PI, SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI E SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MANOEL EMÍDIO-PI; em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.**

3) que o interino ora afastado ou seu substituto permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº.

1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital caso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 22/07/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2564285** e o código CRC **5EDCCD0D**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 23/07/2021, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 585/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 9021 (2570057) e a Decisão nº 7387 (2577599), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000070735-7,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **IZABEL FERNANDA NUNES DE SÁ OLIVEIRA**, matrícula nº 1033107, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 21/07/2021 a 30/07/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que seja fruída oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 23/07/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 586/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 154 (2570692) e a Decisão nº 7388 (2577727), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000070819-1,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **JULIANNA FELISMINA DE HOLANDA MAIA**, matrícula nº 1966, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 19/07/2021 a 07/08/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que seja fruída no período de 10/01/2022 a 29/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 23/07/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 17/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 17/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 7179/2021 - PJPI/CGJ/GABVICOR (2563748), proferida no Processo SEI nº 21.0.000028567-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a cessação da interinidade de CARLOS ANTÔNIO POMAGERSKI JÚNIOR, com o seu afastamento definitivo das funções de responsável interina pela 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BERTOLÍNIA-PI, SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI E SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MANOEL EMÍDIO-PI;

Art. 2º. Designar ADÉLIA MOURA DANTAS, brasileira, bacharel em direito, CPF nº 025.330.763-50, para responder interinamente pela 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BERTOLÍNIA-PI, SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI E SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MANOEL EMÍDIO-PI; em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que o interino ora afastado ou seu substituto permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema "Justiça Aberta".



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 22/07/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2564285** e o código CRC **5EDCCD0D**.

21.0.000028567-3

6. FERMOJUPI/SOF

6.1. Ato Concessório Nº 126/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 23 de Julho de 2021.

PROPONENTE: Dr. Enio Gustavo Lopes Barros - Juiz de Direito Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI

SUPRIDO: Higor Henrique Figueiredo Barbosa - Analista Judicial.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Criminal de Fronteiras -Pi**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 1.695,00(Mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

PROCESSO Nº 21.0.000070852-3

EMPENHO: 2021NE01721 (2577362)

DATA DA CONCESSÃO: 23/07/2021.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/07 a 22/09/2021.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 23/09 a 02/10/2021 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 23/07/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. PROCESSO SEI Nº 21.0.000051790-6/ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021/ CONCORRÊNCIA Nº 17/2021/CONSTRUÇÃO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE BARRAS

Aviso de Licitação Nº 21/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 - TJPI

PROCESSO SEI Nº 21.0.000051790-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, mediante a Comissão Especial de Licitação (CEL), designada pela Portaria nº 1475/2021 (2467747), publicada no Diário da Justiça nº 9147 de 08/06/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste instrumento, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa da área de construção civil para executar a CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE BARRAS**, para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observa as disposições da **Lei nº 8.666/93 e legislação complementar ou correlata**.

DA **SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"** e "PROPOSTA DE PREÇO"

LOCAL: PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ (3º ANDAR- SEDE)

DATA: 26/08/2021

HORÁRIO: 10:30 h (Dez horas e trinta minutos).

OBJETO- Contratação de empresa da área de construção civil para executar a **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE BARRAS**, para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão**, em 23/07/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão**, em 23/07/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2576012** e o código CRC **6E91E9BB**.

21.0.000051790-6

8. GESTÃO DE CONTRATOS